



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ASSUNTO: PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA) COMUM E ADITIVADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para primeiro aditivo contratual do Contrato nº **2021120401**, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto:

Primeiro Aditivo Contratual ao Contrato nº **2021120401** entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 426, inscrita no CNPJ nº 07.396.020/0001-72, representado por AHRNON OLIVEIRA SILVA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e ordenador de despesas, o outro lado licitante AUTO POSTO GALLO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.681.135/0001-70, com sede na Trav. São Raimundo, S/N, Centro, Santa Luzia do Pará – PA, CEP 68644-000, representada por MARINALDO DA SILVA NASCIMENTO.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Trata-se de Primeiro Aditivo Contratual do Contrato nº **2021120401**, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 426, inscrita no CNPJ nº 07.396.020/0001-72, representado por AHRNON OLIVEIRA SILVA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e ordenador de despesas, o outro lado licitante AUTO POSTO GALLO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.681.135/0001-70, com sede na Trav. São Raimundo, S/N, Centro, Santa Luzia do Pará – PA, CEP 68644-000, representada por MARINALDO DA SILVA NASCIMENTO, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial.

O presente aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.914,86 (dezesesseis mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 96.054,08 (noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos).



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, convém salientar que a legislação em regência admite a modificação unilateralmente pela Administração do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

Conforme o § 2º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, onde nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (incluído pela Lei 9.648/98). Verifica-se nos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

O Departamento de Controle Interno, considerando a essencialidade da continuidade dos serviços públicos para atendimento precípua do bem comum; considerando os princípios constitucionais que resguardam a matéria administrativa; considerando que a dinâmica administrativa requer eficiência e respostas tempestivas para o funcionamento da máquina pública; considerando que os procedimentos licitatórios não podem ser frustrados ou até mesmo anulados ou revogados por equívocos de natureza formal que podem ser devidamente corrigidos de acordo com o princípio constitucional da autotutela delegado a administração pública. Finaliza que, diante da análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade de Aditivo Contratual pelas causas expostas, não há objeção desta Coordenadoria para que o Primeiro Aditivo Contratual tenha sido realizado, haja vista que cumpriu com todas as determinações vigentes.

É o parecer;

Santa Luzia do Pará, 27 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA
DO PARÁ

Wellem Cristina Medeiros Silva
Controladora Interna